



LEI Nº 3117/2021, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

“Altera a Lei Municipal nº 2.425/2011, que versa sobre a localização da Rua Isabel Regina da Silva e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos aprova e o Exmº. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Revoga-se o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.425/2011.

Art. 2º - Fica denominada de **RUA ISABEL REGINA DA SILVA**, passa a ser a atual Rua Projetada nº 45 e Rua Projetada 06, do loteamento Jerusalém 03, no bairro Bela Vista/Aerolândia, iniciando na Av. Deputado Sá Urtiga, cruzando a Rua José Avelino Bezerra, finalizando no pé do morro Bela Vista, nesta Cidade de Picos – Estado do Piauí.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 15 DE OUTUBRO DE 2021.



GIL MARQUES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Picos

Recebemos 22/09/2021

ASSINATURA

A Ordem do dia da sessão de hoje
Sala das sessões da Câmara
Municipal de Picos

Em 23/09/2021

Presidente

APROVADO EM: primeira
DISCUSSÃO POR: unanimidade
SALA DAS SESSÕES EM: 30/09/2021

Secretário

APROVADO EM: segunda
DISCUSSÃO POR: unanimidade
SALA DAS SESSÕES EM: 07/10/2021

Secretário

A SANÇÃO

Sala das Sessões, Em 30/09/21

PRESIDENTE

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Picos

Em 14/10/2021

Secretário da Câmara